

# URUPEMA SC LEI ORDINÁRIA Nº 002 DE 14 DE JUNHO DE 1989

LEI Nº 002/1989, DE 14 DE JUNHO DE 1.989

(REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/90)

DISPÕES SOBRE O QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE URUPEMA E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, AUREO RAMOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Urupema, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara ABROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta do Município de Urupema, composto por cargos de Provimento efetivo ou emprego, classificados nos seguintes grupos:

I - Atividades de Nível Superior - ANS

II- Atividades Técnicas de Nível Médio - ATM

III- Atividades de Transportes e Serviços Gerais - TSG

IV- Magistério – MAG

§ 1º - Os cargos que compõem os Grupos mencionados no Caput” deste Artigo, são distribuídos pelas categorias funcionais com as respectivas habilitações profissionais, Classes e níveis de vencimentos especificados nos anexos à presente Lei.

§ 2º - Aos ocupantes dos Cargos de que se trata o § 1º este artigo, será aplicado o regime da consolidação da Lei de Trabalho.

Art. 2º- Caberá ao regulamento Geral do Pessoal:

I - Detalhar as atribuições básicas de cada uma das categorias funcionais, de forma que às de nível mais elevado sejam conferidas de maior complexidade e responsabilidade.

II - Definir os critérios de promoção do servidor de um, para outro nível da mesma categoria funcional, respeitados o número de vagas e a habilitação mínima estabelecida.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar, gradativamente, a medida das necessidades Administrativas, as funções previstas na tabela III desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal Urupema, 05 de Janeiro de 1.990

AUREO RAMOS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nº 002/89, em data supra nesta Secretaria.

Rozilene Muniz de Oliveira

Secretária do Gabinete do Prefeito